



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

ESTADO DA BAHIA

Praça JK S/N Fone: (077) 816-2285 - Formosa do Rio Preto - Bahia

40
LEI N° 8/98

“Altera a redação dos artigos 2º, 3º, 6º e 7º da Lei 08/1997 (Cria o Conselho Municipal de Assistência Social).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe conferem, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 2º, da Lei 08/97, “Da competência do Conselho Municipal de Assistência Social”, acrescenta-se o inciso XIV, com a seguinte redação:

“XIV – atuar na formação de estratégias e controle da execução da política de assistência social; “

Art. 2º - Altera o disposto no Art. 3º - que passa vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

1. Do Governo Municipal:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;*



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

ESTADO DA BAHIA

Praça JK S/N Fone: (077) 816-2285 - Formosa do Rio Preto - Bahia

d) *Um representante da Secretaria Municipal de Administração de Finanças.*

II - Da Sociedade Civil:

- a) *Um representante das entidades religiosas;*
- b) *Um representante das entidades de atendimento à criança e do adolescente;*
- c) *Um representante do Sindicato Patronal;*
- d) *Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.*

§ 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Somente terá admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 3º - A soma dos representantes que tratam os incisos I e II do presente artigo não será inferior à metade do total de membros do CMAS.

Art. 3º - Altera o Art. 6º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I - plenário como órgão de deliberação máxima;*
- II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo*



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

ESTADO DA BAHIA

Praça JK S/N Fone: (077) 816-2285 - Formosa do Rio Preto - Bahia

Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.”

Art. 4º - Altera o texto do Art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A Secretaria Municipal de Ação Social, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS. “

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o disposto na Lei 08/97.

Sala das Sessões, 26 de outubro DE 1998.

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto


JORGE ALBERTO ANDRADE BARRETO
Presidente